



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei 14.133 de 01/04/2021)
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS -TO
ARP Nº 001/2026**

Pregão Eletrônico nº 20/2025

Processo Administrativo nº 6596/2025

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A FIM DE QUE SEJA PRESTADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL E POR DEMANDA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS-TO.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 11.301.094/0001-55, com sede na Rodovia TO 040, s/nº, Setor Industrial - CEP. 77.300-000, Dianópolis- TO, neste ato representada pela Gestora a Sra. **JACINTA DE ALMEIDA PINHEIRO**, brasileira, psicóloga, inscrita sob CPF nº: *****.***.065-71** e RG. 14.370.112-68 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua 10, QD 06, LT.07 H - SETOR PRIMAVERA II, CEP. 77.300-000, Dianópolis-TO, telefone: (63) 99298-7365 (Fundo Municipal).

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: IGNACIO OLIVEIRA SOLANICH, inscrita no CNPJ sob o nº **63.285.308/0001-40**, endereço: RUA BEIJA FLOR, CEP: 478.107-69, VILAS DOS SAS, **Telefone: (77) 3613-3475**, **e-mail: iganciosolanich237@hotmail.com** neste ato representado pelo Sr **IGNACIO OLIVEIRA SOLANICH**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 09.851.944 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº *****.***.305-68**. As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025 acima referenciado, cujo objeto é o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A FIM DE QUE SEJA PRESTADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL E POR DEMANDA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS-TO.**

Das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 20/2025 realizado em 08/01/2026, deu-se encerramento final no dia 13/02/2026, conforme o relatório de julgamento, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 20/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 082/2024, e Termo de Homologação 13 de fevereiro de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A FIM DE QUE SEJA PRESTADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL E POR DEMANDA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS-TO.**

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da



empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigo 22 do Decreto Municipal nº 082/2024.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2026, terá seu extrato publicado no diário oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar os serviços ou fornecer os bens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) ou fornecimento solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

RAZÃO SOCIAL: IGNACIO OLIVEIRA SOLANICH - ME



LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
09-01	pç	8	Acoplamento para Garrafa Pet	Kavo	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
09-01	un	8	Adesivo Fotopolimerizador	Kondentech	R\$ 35,00	R\$ 280,00
09-01	pç	6	Ampola Cabeçote Raios X	Gnatus	R\$ 4.077,16	R\$ 24.462,96
09-01	pç	14	Anel de Vedação Silicone 21L Azul	Cristofoli	R\$ 235,00	R\$ 3.290,00
09-01	pç	8	Bloco Solenóide Ultrassom	Cristofoli	R\$ 395,00	R\$ 3.160,00
09-01	pç	14	Bobina da Válvula Solenóide 220V 60HZ	Cristofoli	R\$ 275,00	R\$ 3.850,00
09-01	pç	8	Botão do Registro de água	Kavo	R\$ 75,00	R\$ 600,00
09-01	pç	14	Cabeça com Tubos para Caneta de Alta Rotação	Kavo	R\$ 155,00	R\$ 2.170,00
09-01	pç	14	Cabeça Montada Contra Ângulo	Kavo	R\$ 360,00	R\$ 5.040,00
09-01	pç	8	Cabeçote Montado do Refletor	Cristofoli	R\$ 1.045,00	R\$ 8.360,00
09-01	un	8	Caneta do Jato de Bicarbonato	Gnatus	R\$ 1.155,00	R\$ 9.240,00
09-01	un	8	Caneta Transdutora Ultrassom	Gnatus	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
09-01	pç	14	Capacitor 30uf 440V	Cristofoli	R\$ 125,00	R\$ 1.750,00
09-01	pç	8	Circuito Eletrônico Seladora	Cristofoli	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
09-01	pç	8	Cobertura para Ralo da Cuspideira	Kavo	R\$ 42,00	R\$ 336,00
09-01	pç	14	Copo do Filtro de Ar	Kavo	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
09-01	un	8	Cuba Alumínio 21L	Kavo	R\$ 820,00	R\$ 6.560,00
09-01	pç	8	Cuba da Unidade Suctora	Gnatus	R\$ 396,25	R\$ 3.170,00
09-01	pç	14	Engrenagem Montada Contra Ângulo	Denteflex	R\$ 455,00	R\$ 6.370,00
09-01	pç	14	Filtro do Sugador	Kavo	R\$ 55,00	R\$ 770,00
09-01	pç	14	Filtro Regulador de Ar Completo	Kavo	R\$ 385,00	R\$ 5.390,00
09-01	un	14	Fita Seladora	Cristofoli	R\$ 35,00	R\$ 490,00
09-01	un	14	Garrafa Pet	Gnatus	R\$ 50,00	R\$ 700,00
09-01	pç	14	Injetor Montado	Kavo	R\$ 235,00	R\$ 3.290,00
09-01	pç	8	Inserto G1	Schuster	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
09-01	pç	8	Inserto G2	Schuster	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
09-01	pç	8	Inserto G3	Schuster	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
09-01	pç	8	Inserto G4	Schuster	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
09-01	pç	14	Kit Cabo Alimentação	Kavo	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00
09-01	pç	14	Kit Circuito Eletrônico	Cristofoli	R\$ 530,00	R\$ 7.420,00
09-01	pç	8	Kit Fecho	Kavo	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
09-01	pç	8	Kit Manutenção de Tampa 12L Azul	Schuster	R\$ 860,00	R\$ 6.880,00
09-01	pç	8	Kit Manutenção de Tampa 21L Azul	Schuster	R\$ 880,00	R\$ 7.040,00
09-01	pç	8	Kit Moto Compressor	Schuster	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
09-01	pç	8	Kit Painel 21L Azul	Cristofoli	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
09-01	pç	14	Kit para Reparo do Rotor Micromotor	Cristofoli	R\$ 220,00	R\$ 3.080,00
09-01	pç	14	Kit Placa Led 12L e 21L	Gnatus	R\$ 390,00	R\$ 5.460,00
09-01	pç	14	Kit Sensor de Temperatura	Gnatus	R\$ 199,00	R\$ 2.786,00
09-01	pç	14	Kit Termostato Laminado	Cristofoli	R\$ 145,00	R\$ 2.030,00
09-01	pç	14	Kit Válvula Solenóide Danfus 220V	Cristofoli	R\$ 390,00	R\$ 5.460,00
09-01	pç	14	Knob Ultrassom	Cristofoli	R\$ 48,00	R\$ 672,00
09-01	un	26	Lâmpada do Refletor	Kavo	R\$ 55,00	R\$ 1.430,00
09-01	mt	14	Mangueira com Revestimento Metálico 33,5x12	Kavo	R\$ 88,00	R\$ 1.232,00
09-01	mt	130	Mangueira Corrugada PVC 1/2 Cinza Básico	Kavo	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
09-01	mt	130	Mangueira Corrugada PVC 3/4 Cinza Básico	Kavo	R\$ 27,00	R\$ 3.510,00
09-01	mt	130	Mangueira PU 1,2x0,7 Azul	Kavo	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
09-01	un	130	Mangueira PU 1,2X0,7 Transparente	Kavo	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
09-01	mt	130	Mangueira PU 2,2x0,7 Transparente	Kavo	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
09-01	mt	130	Mangueira PU 2,7X0,7 Transparente	Kavo	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
09-01	mt	130	Mangueira PU 4x1,5 Azul	Kavo	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
09-01	mt	130	Mangueira PU 5,5x1,25 Verde	Kavo	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00



09-01	mt	130	Mangueira PVC 5,16X2 Transparente	Kavo	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00
09-01	mt	130	Mangueira PVC 8x1,5 Cinza Básico	Kavo	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
09-01	mt	14	Mangueira Silicone Aditivo 6x12,5 mm	Kavo	R\$ 55,00	R\$ 770,00
09-01	un	14	Manômetro de Pressão	Schuster	R\$ 125,00	R\$ 1.750,00
09-01	pç	8	Pedal de Acionamento de Pontas	Kavo	R\$ 265,00	R\$ 2.120,00
09-01	pç	8	Pedal Múltiplo	Kavo	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
09-01	pç	26	Pino Anti Vácuo	Gnatus	R\$ 22,00	R\$ 572,00
09-01	pç	26	Pino de Segurança Plástico	Gnatus	R\$ 22,00	R\$ 572,00
09-01	pç	8	Placa Eletrônica de Acionamento da Cadeira	Gnatus	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
09-01	un	8	Placa Eletrônica Fotopolimerizador	Cristofoli	R\$ 278,00	R\$ 2.224,00
09-01	pç	8	Placa Eletrônica Ultrassom	Dentemed	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
09-01	un	26	Ponteira Acrílica Fotopolimerizador	Schuster	R\$ 198,00	R\$ 5.148,00
09-01	pç	8	Pressostato	D700	R\$ 178,00	R\$ 1.424,00
09-01	pç	8	Registro de Água Montado	Saevo	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
09-01	un	8	Resistência Inferior 21 L	Cristofoli	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
09-01	un	8	Resistência Superior 21 L	Cristofoli	R\$ 218,00	R\$ 1.744,00
09-01	pç	26	Rolamento de Esfera 3x8x6	Cristofoli	R\$ 105,00	R\$ 2.730,00
09-01	pç	26	Rolamento Esfera Aço Inox Carga Radial	Cristofoli	R\$ 105,00	R\$ 2.730,00
09-01	pç	14	Rotor para Reposição para Caneta de Alta Rotação	Cristofoli	R\$ 198,00	R\$ 2.772,00
09-01	pt	26	Selo de Segurança Plástico	Cristofoli	R\$ 35,00	R\$ 910,00
09-01	pç	26	Separador de Detritos	Kavo	R\$ 60,00	R\$ 1.560,00
09-01	un	14	Seringa Tríplice	Gnatus	R\$ 289,00	R\$ 4.046,00
09-01	Sv	315	Serviço de manutenção preventiva e corretiva. Consiste na revisão geral dos setes consultórios; fixação e troca/reposição de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos; correção de vazamentos de ar e água; limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação para garantir o perfeito funcionamento regular dos equipamentos, remoção e instalação de cadeiras Odontológicas.	SV	R\$ 380,00	R\$ 119.700,00
09-01	SV	157	Serviço de manutenção preventiva e corretiva. Consiste na revisão geral dos três consultórios; fixação e troca/reposição de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos; correção de vazamentos de ar e água; limpeza; testes, recarga, calibração, lubrificação para garantir o perfeito funcionamento regular dos equipamentos, remoção e instalação de cadeiras Odontológicas.	SV	R\$ 380,00	R\$ 59.660,00
09-01	pç	8	Suporte com Resistência Destiladora	Cristofoli	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
09-01	pç	14	Suporte de Peça de Mão de Ultrassom	Cristofoli	R\$ 50,00	R\$ 700,00
09-01	pç	26	Terminal Triplo Borden	Cristofoli	R\$ 180,00	R\$ 4.680,00
09-01	pç	14	Termostato Cerâmico - 255+-12 nv	Cristofoli	R\$ 155,00	R\$ 2.170,00
09-01	pç	8	Transformador 110/220V/ 12+12V 5AMP	Cristofoli	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
09-01	pç	8	Transformador 24V-220V 100VA	Cristofoli	R\$ 278,00	R\$ 2.224,00
09-01	pç	14	Válvula de Despressurização	Gnatus	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
09-01	pç	14	Válvula de Drenagem	Schuster	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00
09-01	pç	14	Válvula Pneumática de Acionamento das Pontas	Gnatus	R\$ 165,00	R\$ 2.310,00
TOTAL:	R\$					
	442.014,96					



DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DIANOPOLIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e no **Decreto Municipal Regulamentar nº 082/2024**.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal 082/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS



7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

UNIDADE GESTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE	FICHA
Fundo Municipal de Saúde de Dianópolis/TO	12.7.10.302.1320.2.168 Manut. Do Programa Saúde da Família	449052	1.631.0000	551

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- Executar com pontualidade o objeto solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal 082/2024;
- Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;



g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a



Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Dianópolis - TO, através da **Secretaria Municipal de Saúde**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 082/2024 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Dianópolis - TO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

14.2.1. Quando a assinatura da Ata de Registro de Preços for no modo digital, fica dispensada as testemunhas do que trata o item, nos termos da Lei.

DIANÓPOLIS, 24 de fevereiro de 2026.

ORGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS/TO
JACINTA DE ALMEIDA PINHEIRO**

CONTRATADA (S):

IGNACIO OLIVEIRA SOLANICH - ME



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-5449c1-24022026125339**